



# COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

RELATÓRIO

*VOLUME III*

*MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS*

dezembro / 2014

© 2014 – Comissão Nacional da Verdade (CNV)

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

## **COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**

José Carlos Dias

José Paulo Cavalcanti Filho

Maria Rita Kehl

Paulo Sérgio Pinheiro

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Rosa Maria Cardoso da Cunha

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Biblioteca da Comissão Nacional da Verdade

B823r

Brasil. Comissão Nacional da Verdade.

Mortos e desaparecidos políticos / Comissão Nacional da Verdade. –

Brasília: CNV, 2014.

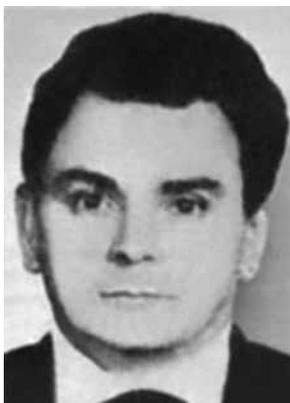
1996 p. – (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 3)

ISBN 978-85-85142-63-6 (Coleção digital)

ISBN 978-85-85142-66-7 (v. 3 digital)

1. Ditadura militar - Brasil. 2. Violação de Direitos Humanos. 3. Relatório final. I. Título.

CDD 323.81044



## ***MANOEL FIEL FILHO***

**FILIAÇÃO:** Margarida Maria de Lima e Manoel Fiel de Lima

**DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:** 7/1/1927, Quebrangulo (AL)

**ATUAÇÃO PROFISSIONAL:** operário metalúrgico

**ORGANIZAÇÃO POLÍTICA:** Partido Comunista Brasileiro (PCB)

**DATA E LOCAL DE MORTE:** 17/1/1976, São Paulo

### **BIOGRAFIA**

Manoel Fiel Filho nasceu no dia 7 de janeiro de 1927, em Quebrangulo (AL). Era casado com Thereza de Lourdes Martins Fiel, com quem teve duas filhas. Na década de 1950 mudou-se para São Paulo onde atuou profissionalmente como padeiro, cobrador de ônibus e nos últimos anos como operário metalúrgico premissa na empresa Metal Arte, na qual permaneceu por 19 anos. No Partido Comunista Brasileiro (PCB) era responsável pela difusão do jornal *Voz Operária* e pela organização do partido entre os operários das fábricas no Mooca. Às 12h do dia 16 de janeiro de 1976, Manoel foi conduzido por homens que se designavam como funcionários da prefeitura à sede do Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI do II Exército). No dia seguinte, uma nota foi divulgada pelo II Exército afirmando, com falsa versão, que Manoel havia cometido suicídio ao se enforcar com suas próprias meias na cela em que estava. Manoel morreu aos 49 anos em circunstâncias análogas aos casos de José Ferreira de Almeida, Pedro Jerônimo de Souza e Vladimir Herzog.

### **CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO ATÉ A INSTITUIÇÃO DA CNV<sup>1</sup>**

A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), em reunião no dia 30 de maio de 1996, reconheceu Manoel

Fiel Filho como beneficiário da Lei 9.140/1995. Sua esposa foi a requerente do processo apresentado junto à Comissão,<sup>2</sup> deferido por unanimidade. Seu nome consta no *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*, organizado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. As homenagens a Manoel são vastas. Três ruas são registradas com seu nome no estado de São Paulo, uma no Rio de Janeiro e uma praça em Maceió. Além disso, no bairro Parque São Rafael, em São Paulo, há uma escola denominada Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Fiel Filho. Sua história foi contada no documentário de 2008 “Perdão Mister Fiel”, que contou com roteiro e direção de Jorge Oliveira. No mês de novembro foi erguido na Praça da Paz da Universidade Federal de Alagoas um memorial aos alagoanos mortos na luta contra a ditadura, dentre os quais consta Manoel Fiel Filho.

### **CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE<sup>3</sup>**

Manoel foi morto no dia 17 de janeiro de 1976 nas dependências do DOI-CODI do II Exército, em São Paulo. Foi detido por agentes da repressão no dia anterior, sendo levado da fábrica onde trabalhava. Em decorrência do interrogatório de Sebastião Almeida revelou-se a ligação de Manoel com o jornal *Voz Operária*, órgão de imprensa oficial do PCB. Vasculharam sua casa e, como nada que podia incriminá-lo

foi encontrado, disseram a sua esposa que ele seria liberado no dia seguinte. Thereza, porém, nunca mais veria Manoel.

No dia 19 de janeiro, o comando do II Exército divulgou uma nota informando que Manoel fora encontrado morto às 13h do dia 17, enforcado com suas próprias meias em uma das celas. Ainda afirmava que seria instaurado Inquérito Policial Militar (IPM) para apurar o ocorrido, sendo encarregado do inquérito o coronel de Infantaria Murillo Fernando Alexander.

O laudo criminalístico, solicitado pelo delegado Orlando Domingues Jerônimo, indicava a morte por asfixia mecânica produzida por um laço formado por duas meias amarradas ao pescoço. Os peritos criminais Paulo Pinto e Ernesto Eleutério consideraram, porém, que o “agente da força constritora”, que revelaria as hipóteses de suicídio ou assassinato, não podia ser estabelecido via exame pericial por falta de elementos materiais que pudessem comprová-lo. Já o laudo necroscópico, assinado pelos médicos José Antônio de Mello e José Henrique da Fonseca, instituiu como *causa mortis* a asfixia mecânica por estrangulamento e apontava a versão de suicídio, sem registrar qualquer sinal de tortura no cadáver.

As manifestações ocorridas em resposta à morte de Manoel levaram ao afastamento do comandante do II Exército, Ednardo D’Ávila Mello, no dia 20 de janeiro, e à demissão do chefe do Centro de Informações do Exército (CIE), Confúcio Danton de Paula Avelino, pelo Presidente Ernesto Geisel. Mesmo com todos esses fatores indicando a responsabilidade dos agentes do Estado na morte de Manoel, as conclusões do IPM sobre o caso, finalizado em apenas 30 dias, determinaram o seu arquivamento. O parecer do procurador militar Darcy de Araújo Rabello de 28 de abril de 1976, corroborado pela decisão do juiz auditor, Arylton da Cunha Henriques, emitida em 3 de maio de 1976, declarou que as provas levantadas eram suficientes para atestar a versão de suicídio e a inexistência, portanto, de um crime.

Contrariando esta versão, colegas de trabalho de Manoel afirmaram que quando ele foi preso, calçava chinelo. Também os presos políticos interrogados daquela época informam que todos eram despojados de seus pertences assim que chegavam ao DOI-CODI, especialmente de cintos e meias. Após a liberação do cadáver, com a condição de que fosse enterrado rapidamente e que sua morte não fosse questionada, a família constatou sinais notórios de tortura, como lesões generalizadas especialmente na parte superior do corpo.

A conjuntura em que este evento ocorreu é indicativa de que a morte de Manoel integra o quadro de assassinatos empreendidos pela Operação Radar, desencadeada pelo DOI-CODI do II Exército entre março de 1974 e janeiro de 1976 com vistas a dizimar a direção do PCB. Em 1978, o legista José Antônio de Mello, que integra a equipe do IML/SP quando o corpo do operário chegou, afirmou em matéria da *Folha de S.Paulo* que as possibilidades de autoestrangulamento são raríssimas e que a versão dada no laudo indicava homicídio e não suicídio. No mesmo ano, Thereza entrou com um processo contra a União, por meio da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, requerendo a elucidação das circunstâncias da morte de Manoel.

A sentença proferida pelo então juiz federal Jorge Flaquer Scartezzini, em 1980, inferiu pela existência de responsabilidade objetiva da União na conduta dos agentes do DOI-CODI do II Exército relativa à prisão, tortura e morte de Manoel, atestadas por depoimentos anexados, comprovando a versão. Dentre os depoimentos, Geraldo Castro da Silva, também preso naquele período, relatou que ouviu os gritos de Manoel enquanto este era interrogado, pedindo “não me judia tanto, pelo amor de Deus que não vou aguentar”. E que, algum tempo depois, tudo ficou quieto. Na sala onde ele estava sendo interrogado teria entrado uma pessoa que, referindo-se a Manoel, afirmou: “chefe, o omelete está feito”.

Em 2009, em ação cível do Ministério Público Federal, representando familiares de mortos e desaparecidos políticos, foi imputada

responsabilidade às pessoas que participaram da prisão ilícita, tortura, execução e ocultação de evidências sobre o caso de Manoel, sendo solicitado “o afastamento liminar dos réus das funções públicas que estejam eventualmente exercendo na atualidade”, o ressarcimento para a União das indenizações pagas à família e condenou a União Federal e o Estado de São Paulo “a incluírem a divulgação dos fatos relativos à morte de MANOEL FIEL FILHO em equipamento(s) público(s) permanente(s) destinado(s) à memória da violação de direitos humanos durante o regime militar”.

Em setembro de 2014, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) produziu laudo pericial indireto acerca da morte de Manoel, desconstruindo a falsa versão de auto-estrangulamento. O laudo salientava várias circunstâncias e elementos, como a posição em que o corpo foi encontrado e a inviabilidade da feitura do nó após a constrição do pescoço, que corroboraram ser absurda a versão oficial de suicídio. A conclusão da análise é que “o diagnóstico diferencial do evento é de homicídio por estrangulamento, consumado em local e circunstâncias que não foram possíveis determinar”, e que tal estrangulamento não foi causado pelas mãos do agressor, mas possivelmente pelas próprias meias que envolviam seu pescoço. Dessa forma, ficou confirmado que Manoel Fiel Filho foi morto nas dependências do DOI-CODI do II Exército/SP e que os órgãos de repressão simularam seu suicídio para acobertar o crime.

## LOCAL DE MORTE

DOI-CODI do II Exército, rua Tomás

Carvalho, nº 1030, em São Paulo. Seu corpo foi sepultado no Cemitério Quarta Parada, também em São Paulo, SP.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA

### 1. CADEIA DE COMANDO DO(S) ÓRGÃO(S) ENVOLVIDO(S) NA MORTE

#### 1.1. DOI-CODI DO II EXÉRCITO

**Presidente da República:** general de Exército Ernesto Beckmann Geisel

**Ministro do Exército:** general de Exército Sylvio Couto Coelho da Frota

**Comandante do II Exército:** general de Exército Ednardo D’Ávilla Mello

**Chefe do Estado Maior do II Exército:** general Antônio Ferreira Marques

**Comandante do DOI/CODI:** tenente-coronel do Exército Audir Santos Maciel

**Subcomandante do DOI/CODI:** major Dalmo Lúcio Muniz Cyrillo

#### 1.2. DOPS/SP

**Governador do Estado de São Paulo:** Paulo Egydio Martins

**Secretário Estadual de Segurança Pública:** coronel Antônio Erasmo Dias

**Delegado Geral de Polícia:** Joaquim Humberto de Moraes

**Comissário do DOPS/SP:** Tácito Pinheiro Machado

**Delegado do DOPS/SP:** Orlando Domingues Jerônimo

**Delegado do DOPS/SP:** Harim Sampaio D’Oliveira

**Delegado de Polícia Civil:** Edevarde José

## 2. AUTORIA DE GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO	CONDUTA PRATICADA PELO AGENTE	LOCAL DA GRAVE VIOLAÇÃO	FONTE DOCUMENTAL/TESTEMUNHAL SOBRE A AUTORIA
Ednardo D’Ávilla Mello.	II Exército.	Comandante.	Responsabilidade por gestão de estruturas destinadas à prática de graves violações de direitos humanos (torturas e execuções).	DOI-CODI/SP.	Petição inicial da ação civil pública nº 2009.61.00.005503-0, em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo – Capital.

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO	CONDUTA PRATICADA PELO AGENTE	LOCAL DA GRAVE VIOLAÇÃO	FONTE DOCUMENTAL/ TESTEMUNHAL SOBRE A AUTORIA
Audir Santos Maciel.	DOI-CODI/SP.	Comandante.	Tortura e execução.	DOI-CODI/SP.	1. Petição inicial da ação civil pública nº 2008.61.00.011414-5, Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo – Capital. 2. Petição inicial da ação civil pública nº 2009.61.00.005503-0, em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo – Capital.
Dalmo Lúcio Muniz Cyrillo.	DOI-CODI/SP.	Subcomandante.	Tortura e execução.	DOI-CODI/SP.	Petição inicial da ação civil pública nº 2009.61.00.005503-0, em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo – Capital.
Luiz Shinji Akabosh.	DOI-CODI/SP.	Sargento.	Tortura e execução.	DOI-CODI/SP.	Petição inicial da ação civil pública nº 2009.61.00.005503-0, em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo – Capital.
Harim Sampaio D'Oliveira.	Polícia Civil.	Delegado.	Tortura e execução.	DOI-CODI/SP.	Petição inicial da ação civil pública nº 2009.61.00.005503-0, em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo – Capital.
Edevarde José.	Polícia Civil.	Delegado.	Tortura e execução.	DOI-CODI/SP.	Petição inicial da ação civil pública nº 2009.61.00.005503-0, em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo – Capital.
Tamotu Nakao.	Polícia Militar.	Chefe da equipe de interrogadores e oficial de permanência.	Tortura e execução.	DOI-CODI/SP.	Petição inicial da ação civil pública nº 2009.61.00.005503-0, em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo – Capital.
Ernesto Eleutério.	DOI-CODI/SP.	Perito.	Participação direta nos atos de ocultação das causas da morte.	DOI-CODI/SP.	Petição inicial da ação civil pública nº 2009.61.00.005503-0, em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo –Capital.
José Henrique da Fonseca.	IML/SP.	Médico-legista.	Participação direta nos atos de ocultação das causas da morte.	IML/SP.	Petição inicial da ação civil pública nº 2009.61.00.005503-0, em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo –Capital.
José Antônio de Mello.	IML/SP.	Médico-legista.	Participação direta nos atos de ocultação das causas da morte.	IML/SP.	Petição inicial da ação civil pública nº 2009.61.00.005503-0, em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo –Capital.
Murillo Fernando Alexander.	Estado maior da 2ª Divisão de Exército.	Coronel de Infantaria.	Participação direta nos atos de ocultação das causas da morte.	Auditoria Militar.	Petição inicial da ação civil pública nº 2009.61.00.005503-0, em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo –Capital.

## FONTES PRINCIPAIS DE INVESTIGAÇÃO

### 1. DOCUMENTOS QUE ELUCIDAM CIRCUNSTÂNCIAS DA MORTE

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0061_0008.	Certidão de óbito, 11/2/1976, p. 106.	Cartório de Registro Civil – 14º Subdistrito.	Certidão de óbito atestando a data, local e causa da morte.
Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_AC_ ACE_54730_86_002.	Relatório do CIE, p. 22.	CIE.	Lista nominal de militantes mortos, constando data e local da morte de Manoel.

Arquivo CNV, Relatórios do Exército, Marinha e Aeronáutica, entregues ao Ministro da Justiça Maurício Córrea, em dezembro de 1993: 00092_000830_2012_05.	Relatório do Ministério da Aeronáutica, 1993, p. 93.	Ministério da Aeronáutica.	Reafirma a versão oficial de suicídio como causa da morte.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0061_0008.	Nota do II Exército sobre a morte no DOI-CODI/SP, 1976, p. 69.	II Exército.	Nota informando sobre a morte de Manoel nas dependências do DOI-CODI/SP e sobre a instauração de inquérito para investigá-la.
Arquivo CNV, CEV/SP: 00092.003018/2014-95.	Natureza de perícia: encontro de cadáver, 17/1/1976.	Divisão de criminalística da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.	Laudo criminalístico sobre as circunstâncias em que o cadáver foi encontrado, estabelecendo a morte por asfixia mecânica, mas não confirmando se a morte seria em decorrência de homicídio ou suicídio.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0061_0008.	“A troca de comando do II Exército”, 20/1/1976, p. 410.	Jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> .	Matéria de jornal atestando o afastamento do general Ednardo D’Ávila Mello do comando do II Exército.
Arquivo CNV, CEV/SP: 00092.003018/2014-95.	Parecer do juiz auditor da 3ª Auditoria da 2ª CJM, 3/5/1976.	3ª Auditoria da 2ª CJM.	Parecer do IPM instaurado para investigar a morte de Manoel, expedido pelo juiz Arylton da Cunha Henriques, decidindo pelo arquivamento do caso.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0061_0008.	Legista afirma que Manoel Filho “morreu por estrangulamento”, 4/11/1978, p. 421.	Jornal <i>Folha de S. Paulo</i> .	O médico José Antônio de Mello, um dos autores da necropsia do cadáver de Manoel, reafirma a versão de estrangulamento, mas não especificando-a como um caso de auto-estrangulamento.
Arquivo CNV, CEV/SP, NUP: 00092.003018/2014-95	Sentença do juiz federal Jorge Flaquer Scartezini, 17/12/1980	Justiça Federal – Seção de São Paulo.	Sentença do juiz federal Jorge Flaquer Scartezini condenando a União pela morte de Manoel Fiel Filho.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0061_0008.	Audiência de instrução e julgamento, 17/12/1980, pp. 380-384.	Justiça Federal – Seção de São Paulo.	Depoimento de Geraldo Castro da Silva, no qual afirma ter ouvido Manoel ser torturado e possivelmente morto.
Arquivo CNV, CEV/SP: 00092.003018/2014-95.	Ação Civil Pública com pedido de antecipação de tutela, 27/2/2009.	Ministério Público Federal.	Imputada culpabilidade nominal às pessoas que participaram da prisão ilícita, tortura e execução e ocultação das evidências que comprovariam o assassinato de Manoel, nas dependências do DOI-CODI/SP.
Arquivo aCNV, Laudo pericial indireto da morte de Manoel Fiel Filho: 00092.002193/2014-65.	Laudo pericial indireto da morte de Manoel Fiel Filho, 10/9/2014.	CNV.	Perícia realizada pela Comissão Nacional da Verdade por Saul de Castro Martins, acerca da morte de Manoel Fiel Filho, desconstruindo a versão de suicídio.

## 2. TESTEMUNHAS À CNV E ÀS COMISSÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E SETORIAIS

IDENTIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA	FONTE	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Thereza de Lourdes Martins Fiel, viúva da vítima Aparecida Cotrim (presa junto com a vítima).	BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça.	Circunstâncias da morte e denúncia da impunidade dos agentes.

## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante das investigações realizadas, conclui-se que Manoel Fiel Filho morreu em decorrência de ação perpetrada por agentes do Estado brasileiro em contexto de sistemáticas violações de direitos humanos promovidas pela ditadura militar implantada no país a partir de abril 1964.

Recomenda-se a retificação do certidão de óbito de Manoel Fiel Filho, assim como a continuidade das investigações sobre as circunstâncias do caso para a identificação e responsabilização dos demais agentes envolvidos.

1 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_54730\_86\_002, p. 22; Arquivo CNV, Relatórios do Exército, Marinha e Aeronáutica, entregues ao Ministro da Justiça, Maurício Côrrea, em dezembro de 1993: 00092\_000830\_2012\_05, p. 93.

2 – BR\_DFANBSB\_AT0\_0061\_0008.

3 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0061\_0008; Arquivo CNV, CEV/SP: 00092.003018/2014-95.